



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 3.086ª sessão da Câmara Especial realizada em 11 de abril de 2025 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Geraldo da Silva Datas
Comparecimento: Antônio César Ribeiro, Cássia Adriana de Lima Rodrigues, Cindy Andrade Moraes, Geraldo da Silva Datas, Gislana da Silva Carlos e Ivana Maria de Almeida
Procurador do Estado: Dimas Geraldo da Silva Júnior

Julgamentos:

- PTA nº. 01.003496829-66 - Autuado: DOTERRA DO BRASIL LTDA - Recurso de Revisão nº(s): 40.060158763-94 (Recorrente: DOTERRA DO BRASIL LTDA - Procurador: RENATO SILVEIRA/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, por maioria de votos, em deferir requerimento de juntada do Parecer Técnico, protocolado no SIARE no dia 04/04/25 sob o nº 202.504.971.123-6. Vencida a Conselheira Ivana Maria de Almeida, que o indeferia. Em seguida, vista à Fiscalização. Pela Recorrente, sustentou oralmente a Dra. Misabel de Abreu Machado Derzi e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Dimas Geraldo da Silva Júnior.

- PTA nº. 01.001166615-24 - Autuado: BRAVO ARMAZENS GERAIS LTDA - Recurso de Revisão nº(s): 40.060158794-40 (Recorrente: BRAVO ARMAZENS GERAIS LTDA - Procurador: Sacha Calmon Navarro Coêlho/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL), 40.060158795-12 (Recorrente: MARCOS VILELA RIBEIRO - Procurador: Sacha Calmon Navarro Coêlho/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) e 40.060158796-95 (Recorrente: CRISTIANE GUARATO GALLO - Procurador: Sacha Calmon Navarro Coêlho/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relatora: Gislana da Silva Carlos - Revisora: Cindy Andrade Moraes - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em retirar o processo de pauta, marcando-se extrapauta para o dia 09/05/25. Pela Fazenda Pública Estadual, assistiu à deliberação o Dr. Dimas Geraldo da Silva Júnior.

- PTA nº. 01.002262521-31 - Autuado: ANTONIO AUTO PECAS LTDA - Recurso de Revisão nº(s): 40.060158694-61 (Recorrente: ANTONIO AUTO PECAS LTDA - Procurador: ALFREDO GOMES DE SOUZA JUNIOR/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) e 40.060158938-76 (Recorrente: 2ª CÂMARA DE JULGAMENTO - Recorrida: ANTONIO AUTO PECAS LTDA (Procurador: ALFREDO GOMES DE SOUZA JUNIOR/Outro(s))) - Relatora: Cindy Andrade Moraes - Revisora: Gislana da Silva Carlos - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em conhecer dos Recursos de Revisão. No mérito, quanto ao Recurso nº 40.060158694-61 - Antonio Auto Pecas Ltda, à unanimidade, em lhe negar provimento. Quanto ao Recurso nº 40.060158938-76 - 2ª Câmara de Julgamento, pelo voto de qualidade, em dar provimento ao recurso, para restabelecer o crédito tributário, nos termos do voto vencido. Vencidos os Conselheiros Gislana da Silva Carlos (Revisora), Antônio César Ribeiro e Cássia Adriana de Lima Rodrigues, que lhes negavam provimento, nos termos do acórdão recorrido. Pela Recorrente, sustentou oralmente a Dra. Marcela Souza Savassi Rocha e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Dimas Geraldo da Silva Júnior.
ACÓRDÃO: 5.941/25/CE.

- PTA nº. 01.003692210-18 - Autuado: HIPERMERCADO TIA TECA LTDA - Recurso de Revisão nº(s): 40.060158751-42 (Recorrente: HIPERMERCADO TIA TECA LTDA - Procurador: TIAGO ABREU GONTIJO/Outro(s) - Recorrida: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisor: Geraldo da Silva Datas - Decisão: ACORDA a Câmara Especial do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em não conhecer do Recurso de Revisão, por ausência de pressupostos legais de cabimento, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Fazenda Pública Estadual, sustentou oralmente o Dr. Dimas Geraldo da Silva Júnior.

ACÓRDÃO: 5.942/25/CE.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Geraldo da Silva Datas - Presidente

CCMG